

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA - MAURICIO DELLA FUENTE
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATOR - Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA
PARECER N° 1653/74, CPG; Aprovado em 17/07/74; Comum ao Pleno
em 07/08/74. (Proc. 1139/74)

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MAURICIO DELLA FUENTE, filho de OSCAR DELLA FUENTE e de dona ESTHER DELLA FUENTE, nascido a 26 de agosto de 1955, em São Paulo, S.P., domiciliado e residente a Rua Paulo Emídio Pereira, 621, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicite pronunciamento deste Conselho no que se refere ao nível de equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

O histórico escolar do requerente e o que segue:

Curso primário, com 6 (seis) séries, sendo que as três primeiras series foram cursadas no Grupo Escolar do Bairro da Previdência, nesta Capital e, os três últimas no Colégio-Franco-Inglês, na cidade do México;

fez, em continuação, duas series do curso ginásial na "Academia Hispano-Mexicana", na cidade do México, tendo estudado as seguintes disciplinas: Castelhana, Inglês, Matemática, Civis ao, Geografia, Biologia, Cultura Musical, Desenho, Atividades Estéticas, Moral, Oficina, Historia do México, Historia Geral, Química, Física, Modulagem, Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo legal no Artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos, de Parecer que os estados realizados por MAURICIO DELLA FUENTE, no México, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau, podendo, portanto, ser-lhe autoriza da a matricula no 8ª serie desse mesmo grau, devendo a escola que o receber submete-lo a processo de adaptação em língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 17 de julho de 1974

a) Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de Outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA, ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUZA, MARIA DA IMACULADA DA L. MONTEIRO, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1974

a) Conselheira MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO
Presidente em exercício